



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E NUTRIÇÃO

SOBRE: O Projeto de Lei nº 319/2023

Trata-se do Projeto de Lei nº 319/2023, do Executivo, que dispõe sobre a alteração da composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, instituído pela Lei nº 11.814, de 15 de outubro de 2018 e dá outras providências.

I. RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 319/2023, de autoria do Poder Executivo, tem como objetivo principal a alteração da composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS) de Sorocaba, conforme estabelecido pela Lei nº 11.814, de 15 de outubro de 2018. A justificativa apresentada para tal alteração visa corrigir a composição formal do CMDRS, mantendo o caráter paritário do conselho, que é composto por representantes do poder público e da sociedade civil em igual número.

Atualmente, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo possui duas cadeiras no CMDRS, sendo uma delas exclusiva do Secretário. Diante disso, propõe-se a redução de uma cadeira destinada ao poder público. Conseqüentemente, para manter a paridade entre os representantes do governo e da sociedade civil, sugere-se também a diminuição de uma cadeira destinada aos representantes da sociedade civil.

II. ANÁLISE

A proposta de alteração da composição do CMDRS encaminhada pelo Poder Executivo visa assegurar a manutenção da paridade entre os membros do poder público e da sociedade civil no conselho, elemento essencial para o funcionamento democrático e equilibrado deste órgão consultivo e deliberativo que atua na formulação de políticas públicas para o desenvolvimento rural sustentável.

A paridade entre os segmentos representativos no CMDRS é fundamental para garantir que as decisões tomadas reflitam um consenso entre os diversos interesses presentes no desenvolvimento rural, incluindo a preservação ambiental, o fomento à produção agrícola sustentável, o incentivo ao turismo rural, entre outras políticas públicas de relevância para o município.

III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão de Agricultura considera que a alteração proposta pelo Projeto de Lei nº 319/2023 é pertinente e necessária para a adequação e melhor funcionamento do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Sorocaba. Por conseguinte, recomenda-se a aprovação do referido projeto de lei.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

É essencial ressaltar que a participação efetiva de todos os setores envolvidos no CMDRS contribuirá significativamente para o desenvolvimento de políticas públicas eficazes que promovam o desenvolvimento rural sustentável, em benefício de toda a comunidade sorocabana.

Portanto, após análise criteriosa do conteúdo e dos objetivos do Projeto de Lei nº 319/2023, esta Comissão de Agricultura recomenda sua aprovação pelos membros desta Casa Legislativa.

S/C., 2 de fevereiro de 2024

FERNANDO ALVES LISBOA DINI
Presidente da Comissão/Relator

CÍCERO JOÃO DA SILVA
Membro

HÉLIO MAURO SILVA BRASILEIRO
Membro



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 32003800300031003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Fernando Dini** em 09/02/2024 13:21

Checksum: **8C9BB60D8B17E4AEA9042A3704D67881DAA462A2D1CED19490F8F77D5CD65F59**

Assinado eletronicamente por **Hélio Brasileiro** em 15/02/2024 12:21

Checksum: **16A9496EBE81473EE4B7E2DAF200DD4867BEFC34ED23F83F6CF5E3B836F65D2C**

Assinado eletronicamente por **Cícero João de Madureira** em 15/02/2024 14:26

Checksum: **B9F9DD5D7D4648CF8C52D58C67DEE503C08D18AE892BCAD07161773AE95143A8**

